

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA****Anúncio n.º 3910-NZ/2007**

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 701/07.2TBLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Meneses da Silva Barbosa, nascido a 14 de Fevereiro de 1968, filho de Orlando Soares da Silva Barbosa e de Maria Emília de Meneses, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, titular do bilhete de identidade n.º 10923874, com domicílio no bairro Dr. Abílio Alves Moreira, bloco F, casa 4, 3.º, Cristelos, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de produtos estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE****Anúncio n.º 3910-OA/2007**

A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 116/02.9GAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido Elisio Vítor da Costa Cabral, solteiro, pedreiro, filho de José Cabral e de Maria dos Anjos de Jesus Costa, nascido a 8 de Março de 1974, natural da freguesia de Trancoselos, concelho de Penalva do Castelo, titular do bilhete de identidade n.º 11809202, com domicílio em Trancoselos, 3550 Penalva do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de pesca ilegal, previsto e punido pelo artigo 61.º, corpo do Decreto-Lei n.º 64 623, de 10 de Outubro de 1962 e um crime de detenção de substâncias explosivas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido considerada juridicamente inexistente, tendo sido declarada sem efeito.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

**Anúncio n.º 3910-OB/2007**

A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 238/05.4GAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fonseca Peixoto, filho de Carlos Peixoto e de Maria do Nascimento Fonseca, natural de Mangualde, Fornos de Maceira, Dão, Mangualde, nascido em 3 de Abril de 1963, casado em comunhão de adquiridos, com domicílio na Rua S. do Calvário, Abrunhosa do Mato, Cunha Baixa, 3530 Mangualde, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Helena Carvalho*.

**Anúncio n.º 3910-OC/2007**

A Dr.ª Lígia Isabel da Silva Miragaia, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 231/07.2TBMGL, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 452/04.0GAMGL deste 1.º Juízo, onde foi declarado contumaz desde 12 de Abril de 2007 o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, casa 1, Guifões, 4450-001 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 2004, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Isabel da Silva Miragaia*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Pimentel*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE****Anúncio n.º 3910-OD/2007**

A Dr.ª Lígia Rosado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 417/04.1GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Eric Van Beuningen Van Helsdingen, filho de Robert Edmond Rui Jers e de A. M. Torem, natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, nascido em 29 de Outubro de 1962, titular do passaporte n.º Ng5785552, licença de condução n.º 3107430382, com domicílio no Beco Joaquim Tomé, 4, Passagem, 2430-655 Vieira de Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter, a seu requerimento, documentos, certidões e registos junto de serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente, bilhete de identidade ou renovação deste, certificado do registo criminal, carta de condução e respectivas renovações, licença de uso e porte de arma, licença de caça e pesca, livrete ou título de registo de propriedade de veículos automóveis e embarcações, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência ou outros atestados administrativos, caderneta militar ou outros documentos emitidos pelas autoridades militares, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis, artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

**Anúncio n.º 3910-OE/2007**

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 108/00.2TBMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 195219830, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários de Algés, 33, 3.º esquerdo, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do

Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Maio de 1996, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Isabel S. G. Pereira*.

#### **Anúncio n.º 3910-OF/2007**

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 117/99.2TBMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural do Fundão, Fundão, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Rua do Trabuco, 7, Cardosas, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 1998, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

### **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**

#### **Anúncio n.º 3910-OG/2007**

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 469/05.7PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Vladimir Arsénio Bartolomeu, filho de Lourenço António e de Arnalda Assunção de Sousa Arsénio, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Maio de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16179578, com domicílio na Rua Comandante Rocha Cunha, 74-A, 3 D, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (em supermercado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

#### **Anúncio n.º 3910-OH/2007**

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 775/91.6TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lemos Pires, filho de Francisco de Sousa Pires e de Maria Rosa de Sousa Lemos, natural de Agilde, Celorico de Basto, nascido em 23 de Março de 1966, solteiro, porteiro de prédio urbano, titular do bilhete de identidade n.º 7708123, com domicílio no lugar de Alijão, Agilde, Celourico de Basto, 4615-801 Lixa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do

Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Março de 1991, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

#### **Anúncio n.º 3910-OI/2007**

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1177/05.4PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Barbosa Vasconcelos, filho de Nuno Bastos Vasconcelos e de Maria Margarida Barbosa Maia, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1968, casado, regime desconhecido, profissão, Desconhecida ou sem Profissão, titular da identificação fiscal n.º 193525917, titular do bilhete de identidade n.º 10604725, com domicílio na Travessa das Suas Vilas, 40, Madalena, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Junho de 2005, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

#### **Anúncio n.º 3910-OJ/2007**

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 825/97.2TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Marques Heleno, filho de Manuel Jesus Heleno e de Maria de Lurdes de Oliveira Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7884578, com domicílio no Edifício Belchoro, 1.º-B, Rua Teófilo Braga, Montechoro, 8200-272 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 1997, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

#### **Anúncio n.º 3910-OL/2007**

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 497/05.2PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Eduardo Nunes dos Santos, filho de Carlos Alberto Coutinho dos Santos e de Maria da Glória Nunes Magalhães, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1979, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 12322932, com domicílio na Travessa Heróis da Pátria, 100, 4.º esquerdo, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Agosto de 2005, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.